



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.914 , DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Fls. 011
Proc. 648/10
VISTO

“Institui o “Dia Municipal do Voluntariado”, que será comemorado no dia 05 (cinco) de dezembro”.

Autora: Vereadora Silmara Selma Mattiazzo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Voluntariado”, que será comemorado no dia 05 (cinco) de dezembro .

Art. 2º O “Dia Municipal do Voluntariado” passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O principal objetivo do “Dia Municipal do Voluntariado” é incentivar o cidadão a participar como voluntário das atividades destinadas ao ser humano, sempre em benefício a comunidade.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, incentivará campanhas de apoio ao “Dia Municipal do Voluntariado”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 2011.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
02/03/2011
Souza